DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 3
Contratos 3

Poder Legislativo 4
Atos de Pessoal 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 21, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instauração de processo de sindicância, nos termos do Decreto nº 5.803, de 8 de julho de 2020, e nomeação de membros para composição de comissão específica para apurar eventuais irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo de sindicância, nos termos do Decreto nº 5.803, de 8 de julho de 2020, para apuração dos fatos noticiados no protocolado sob nº 4.275, de 7 de dezembro de 2021, na Prefeitura de Borborema, bem como na manifestação do setor municipal.

Art. 2º A Comissão, nos termos § 1º do art. 2º, da Portaria nº 315, de 4 de agosto de 2020, será composta pelos seguintes membros:

I – Márcia Aparecida Formis RG nº 19.494.680-0;

II – Ivan Sérgio Cânfora Junior RG nº 24.443.939-4;

III – Daniel Torsani RG nº 18.144.341.

Parágrafo único. Compete aos membros indicar, entre eles, o presidente da comissão.

Art. 3º. A comissão deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A procuradoria jurídica do município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da comissão.

Art. 5º. As atividades da comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de janeiro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora municipal Roberta de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO*, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e*

Considerando o pedido de demissão apresentado pela servidora protocolizado sob nº 203/2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora municipal ROBERTA DE OLIVEIRA, RG nº 33.463.312-6, prontuário nº 2243, nomeada em 11/09/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de janeiro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

.....

Resoluções

RESOLUÇÃO SMECLT Nº 2/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Define critérios para organização e funcionamento das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC e dá outras providências.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, *Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o § 4º do artigo 4º da Lei Federal n.º

11.738, de 16 de julho de 2008, que define a jornada de trabalho docente.

Considerando a necessidade de organizar as Aulas de Trabalho Coletivo Pedagógico – ATPC.

R E S O L V E:

Art. 1º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC da rede municipal de ensino será de duas aulas consecutivas, de forma a garantir que os profissionais tenham encontro semanal coletivo, e ocorrerá:

I – no CER Dr. Horácio Alves Pereira às quartas-feiras, das 17h20min às 18h55min para professores do Berçário II e Maternal I, e às quintas-feiras, das 17h20min às 18h55min para professores do Maternal II;

II – na EMEIF Prof.ª Ana Rosa às quartas-feiras, das 17h20min às 18h55min para professores do Pré II, às quintas-feiras, das 17h20min às 18h55min para professores do Pré I, EJA e Ensino Fundamental;

III - na Secretaria de Educação às terças-feiras, das 17h20min às 18h55min aos professores de Educação Física;

IV - das 18h10m às 19h00m, em suas respectivas unidades escolares (nas datas acima pré-estabelecidas) a todos os Profissionais do Magistério Público Municipal que por força de acúmulo de cargo não podem chegar às 17h20min;

V - Os professores e profissionais vinculados ao Projeto de Tempo Integral deverão realizar os ATPCs com as séries que possuírem maior número de aulas, assim como os professores de AEE e Arte.

Parágrafo único. Os serviços de oficinas de Tempo Integral deverão participar dos referidos ATPCs e serem remunerados conforme os respectivos contratos.

Art. 2º A Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo caracteriza-se fundamentalmente como:

I - espaço de formação continuada dos educadores, propulsor de momentos privilegiado de estudos, discussão da proposta pedagógica e melhoria da prática docente;

II - trabalho coletivo estritamente pedagógico, destinado à discussão, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da escola e da rede municipal de ensino e do desempenho do aluno;

Parágrafo único. As ATPC's poderão ser utilizadas para atendimento aos pais e aos alunos.

Art. 3º As Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo deverão ser planejadas e organizadas pelo Coordenador Pedagógico de cada segmento, ou pela Divisão de Esportes no caso dos professores de Educação Física, em sintonia com toda equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo Único - No planejamento, na organização e na condução dos ATPC's é importante:

I - considerar as demandas dos professores frente às metas e prioridades da rede municipal de ensino e consequentemente da unidade escolar;

II - elaborar previamente a pauta de cada reunião, definida a partir das contribuições dos participantes;

III - dividir entre os participantes as tarefas inerentes às reuniões (registro, escolha de textos, organização dos estudos);

IV - planejar formas de avaliação das reuniões pelo coletivo dos participantes;

V - prever formas de registro (ata) das discussões, avanços, dificuldades detectadas, ações e intervenções propostas e decisões tomadas;

VI - organizar as ações de formação continuada com conteúdos voltados às metas da rede municipal de ensino para a melhoria do desempenho dos alunos.

Art. 4º O controle de frequência no ATPC ocorrerá em folha avulsa e nominal, que será assinada pelos participantes e encaminhada a Diretoria Municipal de Recursos Humanos para fins de pagamento.

§ 1º A ausência no ATPC deverá ser previamente justificada, sob pena de desconto na remuneração.

§ 2º A ocorrência de faltas consecutivas sujeitará o servidor às penalidades funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.550/91.

Art. 5º Por definição da Equipe Gestora da unidade escolar os ATPCs poderão ocorrer de forma online por meio da plataforma Google For Education desta secretaria, sendo obrigatório a gravação da reunião e a disponibilização da mesma no "Google Sala da Aula".

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 25 de janeiro de 2022.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 4395/2021, Dispensa nº 01/2022

Contrato 01/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA - Nº 50.735.505/0001-72. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CONFECÇÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU DO ANO DE 2022. Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); período de vigência: 02 (dois) meses, iniciando-se em 14 de janeiro de 2022 e com término em 13 de março de 2022. Ficha nº 23. Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2.022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de janeiro de 2.022 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

RELAÇÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS VIGENTES EM 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, para os fins dispostos no § 6º, do art. 39, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, e atendimento às Instruções nº 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, os valores dos vencimentos mensais dos Cargos e Empregos constantes do Quadro de Pessoal, vigentes no encerramento do exercício de 2021.

Vencimentos vigentes em 31/12/2021

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESTATUTÁRIO		
Denominação dos Cargos	**Referência**	**Vencimento - R$**
Agente de Apoio Operacional	1	1.703,18
Agente Legislativo	5	3.206,81
Assessor Contábil	7	4.053,86
Assessor Financeiro	2	5.962,09
Motorista	5	3.206,81
Procurador Jurídico	6	9.742,22

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ESTATUTÁRIO		
Denominação do Cargo	**Referência**	**Vencimento - R$**
Diretor Administrativo	C-1	5.609,27

AGENTES POLÍTICOS	
Denominação do Cargo	**Vencimento - R$**
Vereador	5.625,28

Câmara Municipal de Borborema, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

Entidade	**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA**
Data	**31/12/2021**

Denominação	Quantidade de Cargos/Empregos Forma de Provimento				Quantitativos	
	A	B	C	Total	Providos	Vagos
Agente de Apoio Operacional	3	-	-	3	3	0
Agente Legislativo	1	-	-	1	0	1
Assessor Contábil	1	-	-	1	0	1
Assessor Financeiro	1	-	-	1	1	0
Diretor Administrativo	-	1	-	1	1	0
Motorista	1	-	-	1	1	0
Procurador Jurídico	1	-	-	1	1	0
TOTAL	**8**	**1**	-	**9**	**7**	**2**

Legenda:
FORMA DE PROVIMENTO
A - Estatutário Efetivo Concursado
B - Estatutário em Comissão
C - Celetista

Denominação	Total de Contratados Temporariamente no Exercício	Total de Contratados Existentes em 31/12/2021
-	-	-
-	-	-

Data: 10/01/2022.

Responsável: ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO - Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL	
Entidade	**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOEMA**

LOTAÇÃO DISCRIMINADA POR VINCULOS	
Data Base	**31/12/2021**

Vínculo	Cargos / Empregos	Subtotal	Total
Estatutário	Efetivos Concursados	6	
	Comissão	1	7
Agentes	Vereadores		9
Total Geral			16

Data: 10/01/2022.

Responsável: ANTONIO CARLOS RODRIGUES PRESOTTO - Presidente da Câmara Municipal